



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

A	DO OBJETO: Esse Termo de Referência tem por objetivo a realização de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de pessoa física para Realização da Palestra Magna (Apoio técnico na construção de análises, coordenação, sistematização das propostas e elaboração de Relatórios) na IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 no município de Arame – MA.
B	DA JUSTIFICATIVA: A Contratação de Pessoas física para realização da Palestra Magna (Apoio técnico na construção de análises, coordenação, sistematização das propostas e elaboração de Relatórios), visa atender as necessidades de realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social que foi instituída pela Lei nº 104/95, de 19 de outubro de 1995 e é órgão colegiado de instância superior, de caráter deliberativo, composto por delegados representantes das instituições e profissionais do município de Arame – MA. E do Poder Executivo Municipal, e se reúne a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A Conferência Municipal é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir prioridades na Política Pública de Assistência Social nos próximos anos. O tema da IX Conferência Municipal deste ano será “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento publico, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”, e será abordado na Palestra Magna que possui o objetivo de orientar os participantes sobre o tema da conferência e sobre os assuntos que serão tratados nos Eixos Temáticos definidos para a Conferência. Para tanto, é imprescindível que a pessoa contratada para executar a palestra magna seja profissional de notório conhecimento com o tema a ser abordado na conferência e tenha experiência de trabalho na área da Política de Assistência Social, para que possa conduzir um diálogo reflexivo com os participantes, para que estes possam bem elaborar propostas nas discussões dos grupos de trabalho que ocorrerão durante a Conferência.
C	DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Arame – MA será realizada nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021, no centro Pastoral Paroquial, situado



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

na Avenida Ulisses Guimarães, S/N, CENTRO, Arame- MA.		
D DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PREPARAÇÃO E MINISTRAÇÃO DA CONFERENCIA MAGNA	5 HORAS
02	APOIO TECNICO REFERENTE AOS GRUPOS DE CADA EIXO NORTEADOR.	12 HORAS
03	APOIO NA CONSTRUÇÃO E ANALISE DAS PROPOSTAS DA CONFERENCIA MUNICIPAL E SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS A SEREM ENCAMINHADA Á CONFERENCIA ESTADUAL COM APOIO DE UM TECNICO DO MUNICIPIO.	
04	COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL.	
05	ELABORAÇÃO DE RELATÓRO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL.	8 HORAS
Os valores unitários e totais deverão estar inclusos, todas as despesas decorrentes da execução do objeto.		
E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.		
G DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Somente poderão participar na condição de proponentes pessoas físicas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome do Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando a prestação de serviços de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

H	DAS OBRIGAÇÕES
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>A CONTRATADA deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celulares;d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; d o (s) serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o (s) Serviço(s);g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do (s) serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A CONTRANTE obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviço do(s);
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

I DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do(s) serviços (s) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, li, da Lei nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do (s) Serviço (s) a secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do (s) serviço (s) requisitados; Consideram-se aceitos e aprovados o(s) serviço(s) que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

J	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contatos a partir da assinatura do contrato.
K	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.
L	DO REAJUSTE DE PREÇOS
	<p>O preço dos serviços apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do serviço, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade.</p>
M	DA RESCISÃO DO CONTRATO:
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTES prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação de Serviços;b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;c) (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos; do) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) serviços (s) no prazo estipulado;f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados.g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
N	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
	<p>O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente projeto básico.</p>
O	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.</p> <p>O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
P	INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
	<p>O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa de:

I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição do(s) serviço (s) entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela AGEM.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao Prestador ou se os valores das



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento à AGEM, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Q DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

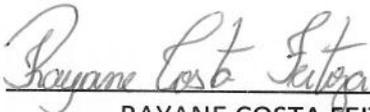
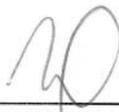


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	A atestação de conformidade da entrega do(s) Serviço (s) caberá ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social designado para esse fim.
R	DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO:
	<p style="text-align: center;"> _____ RAYANE COSTA FEITOZA AUXILIAR ADMINISTRATIVA</p>
S	DA APROVAÇÃO
	<p>Aprovo o Presente Termo de Referência:</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ARAME, 12 DE AGOSTO DE 2021</p> <p style="text-align: center;"> _____ NEUSA MARIA GOMES DUARTE Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social</p>